



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3455

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
14/05/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4914/2024 de 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.269,41 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
60 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
811 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.269,41
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2.024.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
149 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Total Suplementação: 35.269,41

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
61 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
164 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3455

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
14/05/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
646 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	3.269,41
Total Redução:		35.269,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 14 de maio de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3455

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
14/05/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4915/2024 de 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.007,73 (dois mil e sete reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
810 - 3.3.90.39.00.00	3510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.007,73
Total Suplementação:		2.007,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 14 de maio de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3455

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1084

DECRETO Nº 4.916, 14 de MAIO de 2024.

RENOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E REVOGA O DECRETO Nº 4211/2021 DE 03 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica renomeado os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Lidianópolis de acordo com a lei municipal 1291/2024, conforme abaixo se descreve:

Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo:

Titular: Fernanda Lea Trovani Gonçalves – CPF: 123.*****

Suplente: Lucas Schainhuk – CPF: 078.*****

IDR-Paraná Iapar-Emater:

Titular: Eliana Vargas Prudencio CPF: 039.*****

Suplente: Rogerio Rui Maia CPF: 018.*****

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Elisiê Michelle de Sant'Ana Silva CPF: 078.*****

Suplente: Ana Paula Dalabeneta CPF: 047.*****

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elizangela Carvalho Maia CPF: 047.*****

Suplente: Thiago Zanoni Branco CPF: 063.*****

Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Alex Cezar da Silva CPF:

Suplente: Vitoria de Cássia Queizi Dias CPF:

Representantes da Iniciativa Privada, Sociedade Civil Organizada e Comunidades:

Representantes do Comercio e/ou Empresarial

Titular: Lutiano Juliano Urbanas Lourenço CPF: 065.*****

Suplente: José Carlos Teodoro CPF:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3455

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1084

Representantes das Comunidades Rurais:

Titular: Lais Regina Prins de Toledo Hey CPF: 076.*****

Suplente: Rosa Elisabete Favoreto CPF: 591.*****

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Simone Aparecida Queizi CPF: 014.*****

Suplente: Antônio Camagno Filho CPF: 517.*****

Representantes da Patrulha Ambiental:

Titular: Valdir Gonçalves CPF: 048.*****

Suplente: Marildo de Oliveira CPF: 638.*****

Representantes da Feira Municipal do Produtor de Lidianópolis:

Titular: Adriane Aparecido Moura Rodrigues CPF: 026.*****

Suplente: Maria Aparecida Coutinho Cardoso CPF: 971.*****

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros acima descritos teve início no dia 14/05/2024 e término previsto para 14/05/2026.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Lidianópolis, elegerá uma Diretoria com mandato de 02 anos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo de Lidianópolis é órgão de caráter Consultivo e Deliberativo.

Art. 5º- Os membros do Conselho não receberão remuneração, tratando a sua participação como de público.

Art. 6º - O Conselho poderá organizar câmaras técnicas para discutir assuntos específicos inerentes ao Desenvolvimento do Município e área de atuação.

Art. 7º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I - O Presidente;

II - O vice – Presidente;

III - O secretário executivo;

Art. 8º - Os Conselheiros que, por algum motivo, virem desistir de ser conselheiro, deverá requerer seu desligamento junto ao presidente do Conselho de Turismo de Lidianópolis, através de Requerimento protocolado.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3455

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1084

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3455

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Maio de 2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

LEI Nº 14.133/2021

Itens Exclusivos para ME, MEI e EPP e itens com Ampla Concorrência e Cota Reservada de até 25% para ME, MEI e EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **04/06/2024**, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, visando a **Aquisição de barcos de pesca e motor popa conforme Convênio nº 949217/2023, objetivando atender a demanda socioeconômica do município de Lidianópolis. Valor total R\$: 200.250,00(duzentos mil duzentos cinquenta reais)**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portalttransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 14 de maio de 2024.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3455

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitchek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo 04/2024

PARTE INTERESSADA: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

Trata-se de processo administrativo de fiscalização em virtude de infração a edital e ata de registro de preços no pregão nº 50/2023, ata nº 75/2023, diante do não fornecimento de itens de entrega de OBJETO.


Após instrução processual, ficou comprovada a infração pela empresa contratada ao edital e à ata de registro de preços pela empresa contratada, bem como a dispositivos legais da lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ante o exposto, nos termos do relatório e da fundamentação dos documentos de fls. 60 a 63, decido pela aplicação das seguintes medidas à empresa COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46.093.723/0001-83:

- Declaro a rescisão do contrato administrativo da ata de registro de preço com a empresa COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA;
- Fixo pena de multa de 10% sobre o valor da nota de empenho, que era de R\$7.960,00, ou seja, R\$796,00 (setecentos e noventa e seis reais);
- Aplico pena de impedimento de licitar com o município de Lidianópolis por 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato da decisão administrativa,
- Inscrição dos valores da multa em dívida ativa não tributária para posterior cobrança.

Sem mais, determino ainda a publicação de extrato da presente decisão no diário oficial do município, a fim de que se produza os efeitos legais, bem como encaminhamento da decisão à empresa mediante comunicação por e-mail.

Lidianópolis, 14 de Maio de 2024.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal